



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2354/SNTEP/MME, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001461/2023-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 2.023, de 28 de julho de 2022 - Parcial, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo do Despacho ANEEL nº 2.023, de 28 de julho de 2022, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da concessionária, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A concessionária deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no Reidi.

Art. 5º A habilitação do projeto no Reidi e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A concessionária deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	33.541.368/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Eunápolis (Despacho ANEEL nº 2.023, de 28 de julho de 2022 - Parcial)
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Eunápolis, conforme Despacho ANEEL, compreendendo: a) implantação de um novo módulo de conexão de Banco de Reator de barra, em 230 kV, arranjo BPT, e desmobilização do antigo módulo de conexão de reator de linha associado à Linha de Transmissão 230 kV Itapebi - Eunápolis - C-1 BA (SGPMR 0000011/2022); b) remanejamento do Banco de Reatores 04E2, atualmente associado à Linha de Transmissão 230 kV Itapebi - Eunápolis - C-2 BA, da entrada de linha 04N2 para o barramento de 230 kV (SGPMR 0000013/2022); c) complemento de infraestrutura de módulo geral (MIM), pelo remanejamento, dentro da própria subestação, dos Bancos de Reatores 04E1 e 04E2 e implantação dos módulos de conexão associados (SGPMR 0000014/2022); e d) implantação de interligação entre o reator reserva 04ER-1 e os Bancos de Reatores 04E1 e 04E2 (SGPMR 0000015/2022).
Período de Execução	De 29/07/2022 a 29/07/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Eunápolis, Estado da Bahia.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	15.837.455,51
Serviços	12.448.189,08

Outros	0,00.
Total (1)	28.285.644,59.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	14.481.769,32
Serviços	11.382.624,10
Outros	0,00.
Total (2)	25.864.393,42



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 13/07/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780949** e o código CRC **7A76C7FC**.

Referência: Processo nº 48500.001461/2023-90

SEI nº 0780949